

Lei nº 106/93
de 07 de dezembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer casa residencial para Juiz de Direito e Promotor de Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

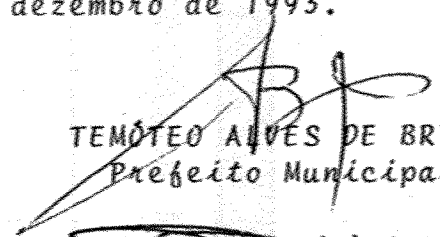
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar dois imóveis residenciais, nesta cidade, destinados para residência de Juiz de Direito e de Promotor de Justiça.

Art. 2º - A despesa prevista no Art. 1º desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas,
em 07 de dezembro de 1993.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

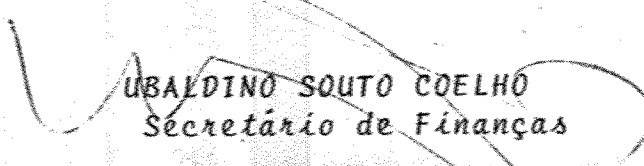

RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO BACELAR
Secretário de Administração

Certifico que foi registrado

Livro Nº. 02 Folhas 76

Data: 07.12.1993




UBALDINO SOUTO COELHO
Secretário de Finanças

Certifico que foi
Publicado em 07.12.1993

